



PREVIM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**

RESOLUÇÃO Nº 089, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

“Concede Adicional por Tempo de Serviço”

JAMIL BALDUINO MACHADO, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. **CONCEDER** 1% (um por cento) sobre o vencimento-base, o Adicional por Tempo de Serviço, à servidora **EDUARDA DE FREITAS CHAVES GARCIA**, ocupante do cargo efetivo de Atendente, referente ao período aquisitivo de 22 de setembro de 2016 a 22 de setembro de 2017, com fundamento no art. 2º da Lei Complementar nº 060, de 15 de outubro de 2013.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de setembro de 2017.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.


Jamil Balduino Machado
Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

Ellaine Cristina da Silva Souza
CPF nº 002.025.491-19

Ângela Regina Porfírio
CPF nº 702.369.501-00

Publicado por:
Angela Regina Porfírio
Código Identificador:4BDFA6DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
“1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO PARA
INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO
CONTRATO Nº 149/2017.”

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (18/10/2017), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.353.020/0001-62, com sede administrativa localizada na Rua José Rodrigues Ferraz, nº 834, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a senhora, **DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora da cédula de Identidade RG. nº 1091736-SSP/MS e inscrita no CPF nº 956.584.831-15, residente e domiciliada à Rua Dr. Mario Correa, nº 1135, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, diante do **Processo Licitatório nº 187/2017, Pregão nº 55/2017, Contrato nº 149/2017, celebrado em 05/07/2017** e seus aditivos, com a empresa, **SIRLEY ERREIRA DE LIMA-ME**, sito à Rua Olegário Rodrigues de Freitas, nº 955, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de Paranaíba-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.409.065/0001-08, resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

Considerando, a justificativa do setor requisitante e a desnecessidade de aditamento contratual para a situação em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente **APOSTILAMENTO** consiste na inclusão na Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

O acréscimo da Dotação Orçamentária, com efeito retroativo abaixo relacionada:

50101 - Fundo Municipal de Saúde;
10.122.0004.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
339039.102000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL**, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Assinam o presente **APOSTILAMENTO**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranaíba-MS, 18 de outubro de 2017.

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

Ellaine Cristina da Silva Souza
CPF nº 002.025.491-19

Angela Regina Porfírio
CPF nº 702.369.501-00

Publicado por:
Angela Regina Porfírio
Código Identificador:7CDC902D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2017, PREGÃO Nº 93/2017
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CAMILA R S B RECCO GRÁFICA-ME

Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição parcelada de serviços gráficos, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

Dotação Orçamentária:

30101 – Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0002.2011 – Manutenção das Ações Administrativas;
339039.1400000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoal Jurídica
80101 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
04.123.0002.2072 – Manutenção da Gestão Contábil, Financeira e de Planejamento;
339039.170071 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoal Jurídica
04.1239.0002.2073 - Manutenção da Gestão Tributária
339039.100000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoal Jurídica
36101 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
20.601.0009.2102 -Manutenção da Secretaria de Agronegócio;
339039.100000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoal Jurídica.
E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Recurso/Forma de Pagamento: R\$2.846,00 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais), sendo que seu pagamento será parcelado, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente.

Prazo: 10/10/2017 à 31/12/2017

Data do Documento: 10/10/2017

Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / FREDSON FREITAS DA COSTA / CLAUDIO EDUARDO GERALDI AGI / CARLOS ANTONIS FERREIRA / JOSE CARLOS RECCO JUNIOR

Paranaíba-MS, 10 de outubro de 2017.

Publicado por:
Angela Regina Porfírio
Código Identificador:F4995B3D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
RESOLUÇÃO Nº 089, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

“Concede Adicional por Tempo de Serviço”

JAMIL BALDUINO MACHADO, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER 1% (um por cento) sobre o vencimento-base, o Adicional por Tempo de Serviço, à servidora **EDUARDA DE FREITAS CHAVES GARCIA**, ocupante do cargo efetivo de Atendente, referente ao período aquisitivo de 22 de setembro de 2016 a 22 de setembro de 2017, com fundamento no art. 2º da Lei Complementar nº 060, de 15 de outubro de 2013.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de setembro de 2017.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

JAMIL BALDUINO MACHADO
Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – **PREVIM**, na data supra.

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:2A7CFAA0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
RESOLUÇÃO Nº 090, DE 24 NOVEMBRO DE 2017**

JAMIL BALDUINO MACHADO, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - **PREVIM**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Rogério Luiz de Paulo, ocupante do cargo de Contador, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 08 de novembro de 2016 a 07 de novembro de 2017, sendo 1/3 (um terço) convertida em espécie, a contar de 02 de janeiro de 2018.

“Sede Administrativa do **PREVIM**”, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

JAMIL BALDUINO MACHADO
Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – **PREVIM**, na data supra.

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:F567A0EB

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

ADJUDICAÇÃO

Para que o processo produza seus efeitos legais, e de acordo com o que consta do presente Tomada de Preço n.º004/2017, efetuamos a **ADJUDICAÇÃO** a empresa: **SILVA & FRARE LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 01.020.625/0001-88, vencedora do certame, totalizando o valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais); cujo objeto é a Seleção da Proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, visando à Aquisição de combustível (gasolina), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preço n.º. 004/2017, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem **HOMOLOGAR** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

Ribas do Rio Pardo - MS, 24 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:20DD1860

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Dr. Georzarour Cezar, aqui denominado “**COMPROMITENTE**”, com fulcro no disposto nos artigos 129, incisos III, da Constituição Federal, bem como o artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 e o artigo 27, inciso I, da Lei Complementar nº 75/94- Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, representada pelos vereadores Sebastião Roberto Collis, Sônia Maria de Oliveira Passos, Luiz Antônio Fernandes Ribeiro, Paulo Sezio Machado, Fabiana Silveira Galvão, Lourenço José da Silva, Nayara de Oliveira Pereira, Anderson Arry Januario Guimarães, Lucimar Rosa de Campos, Carlos Cesar Lopes e Paulo Henrique Pereira da Silva, doravante denominados “**COMPROMISSÁRIOS**”

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da legalidade administrativa, além dos demais interesses difusos da sociedade, nos termos dos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85, o Ministério Público poderá tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, é de competência exclusiva da Câmara Municipal: - organizar os serviços administrativos internos e prover os respectivos cargos e; - propor a criação ou a extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos (art. 31, incisos IV e V);

CONSIDERANDO que o ofício nº. 295/2017/CMRRP, encaminhado a este Órgão de Execução pela Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, relata a necessidade de elasticidade do prazo para concretização de todas as cláusulas do termo de ajustamento de conduta firmado;

CONSIDERANDO a proximidade da finalização do exercício financeiro de 2017, bem como, do recesso legislativo, de modo que tais circunstâncias demandam um lapso temporal maior para concretude das exonerações dos servidores irregularmente investidos nos cargos da **COMPROMISSÁRIA**;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de inúmeros cálculos contábeis para pagamento das verbas trabalhistas atinentes as situações dos servidores irregularmente investidos que serão exonerados dos respectivos cargos atualmente ocupados;

CONSIDERANDO que até o presente momento a **COMPROMISSÁRIA** tem demonstrado boa-fé para executar regularmente todas as cláusulas estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil 006/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de tempo hábil para convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público para provimento de cargos efetivos homologado pela **COMPROMISSÁRIA**;

Resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** já entabulado nos autos do Inquérito Civil nº. 006/2016, acompanhado e fiscalizado por meio do Procedimento Administrativo nº. 09.2017.00001362-8, em conformidade com o § 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e com o art. 33 e seguintes da Resolução nº 015/2007-PGJ, de 27 de novembro de 2007, assumindo neste ato as seguintes obrigações:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

1. A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a conclusão definitiva da execução de todas as cláusulas previstas no termo de ajustamento de conduta firmado no Inquérito Civil nº 006/2016 e